



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PORTARIA N.º 1.924/2022
DE: 25/10/2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 75 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os processos nº 5981/2022, 5971/2022 e 5972/2022, protocolados respectivamente no sistema e-Ouv sob nº 2022083033719, 2022083072069 e 2022083080908.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância Investigativa para apurar as possíveis irregularidades apontadas no envolvimento de servidores e gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER, em relação à prestação de serviços de transporte de caminhões caçamba com o recebimento de valores à parte, agendamentos de serviços sem a devida protocolização e registro em sistema, falta de controle no gasto com combustíveis, atendimentos sem isonomia, serviços/atendimentos fora da competência de ação da secretaria, em possível descumprimento à Lei Municipal nº 1.739 de 17 de setembro de 2021 e aos incisos IV, XVIII, XXII, XXIII, XXV do Art. 219 da Lei Complementar nº 1.487/2013 de 12 de junho de 2013.

Art. 2º Designar a Comissão constituída por meio da Portaria nº 1.782 de onze de outubro de 2022, para a formalização do disposto no Art. 1º.

Art. 3º A Comissão ora designada poderá requisitar e inquirir os servidores da municipalidade, os quais julgar necessário, a fim de esclarecer os fatos ocorridos e obter provas que possam contribuir para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Os membros da Comissão ficarão dispensados de suas atividades funcionais durante trabalhos da investigação e coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º Será prestado assessoramento jurídico à Comissão, através da Assessora Jurídica Dr.^a Rafaela Alves de Souza, a qual acompanhará o andamento dos trabalhos, assegurando o cumprimento das normas legais.

Art. 6º Fica fixado em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 259 da Lei 1.487/2013, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE BOA ESPERANÇA, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

MAXWEL PATRIC DE MOURA MARINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão